

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 3º A - Compete ao INSAES:

(....)

V – acreditar instituições de educação superior e cursos de graduação, visando o reconhecimento internacional;

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei não tem definição clara sobre o conceito de acreditação, podendo ser mais uma forma de ato autorizativo, além de autorização e reconhecimento de curso e credenciamento e redredenciamento de Instituições, razão pela qual a definição precisa existir, para não criar mais um obstáculo oferta de cursos e de instituições.

Sala de Comissão, de outubro 2012.

Deputado IZALCI